

legais e à vista do contido no Processo nº 4.194.402-1/2010, **RESOLVE exonerar, a pedido, SIMINIO JORGES SOBRINHO, matrícula nº 713660-2**, do cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de julho de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2567, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.945.313-4/2009, de interesse de **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 06 e 07, da Quadra 07, situados à Avenida dos Eucaliptos com Avenida Guapó, Avenida Jacarandá e Alameda das Mangueiras, Jardim Botânico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/3-6/7, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 1/3-6/7</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.945,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida dos Eucaliptos .....	41,23m	
Fundo, confrontando com os lotes 4 e 5 e Al. das Mangueiras .....	28,40m+38,39m+25,00m	
Lado direito, confrontando com Avenida Guapó .....	48,99m	
Lado esquerdo, confrontando com Avenida Jacarandá .....	25,60m	
Pela linha curva .....	D=18,15m	
Pela linha curva .....	D=13,25m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Guapó com Alameda das Mangueiras .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2568, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.131.378-1/2010, de interesse de **DIVINO SABA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 7, da Quadra A-12, situado à Rua Serranópolis, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir os lotes 7 e 7-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 7</b>	<b>ÁREA</b>	<b>572,39m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Serranópolis .....	D=15,44m	
Fundo, confrontando com os lotes 4 e 5 .....	D=19,25m	
Lado direito, confrontando com o Lote 7-A .....	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6 .....	33,00m	

<b>LOTE 7-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>572,38m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Serranópolis .....	D=15,44m	
Fundo, confrontando com o Lote 4 .....	D=19,25m	
Lado direito, confrontando com o Lote 8 .....	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7 .....	33,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias

do mês de novembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2569, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.184.427-2/2010, de interesse de **EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 25, da Quadra B-21, situados à Rua 52, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24/25, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 24/25</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.050,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 52 .....		30,00m
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 09 .....		30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 23 .....		35,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26 .....		35,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2570, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.038.647-7/2006, de interesse de **ZOOPS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIALTA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08, da Quadra 53, situados à Rua Pocema, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/08, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 04/08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.130,10m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Pocema .....		60,86m
Fundo, confrontando com os lotes 14, 15, 16, 17 e 18 .....		60,86m
Lado direito, confrontando com os lotes 09, 10 e 11 .....		35,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 .....		35,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de novembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2571, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições